PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPONGAS
Respeito ao Cidadão

LEI Nº 3.233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 3.189, de 01 de abril de 2005 e autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Arapongas, para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante as seguintes providências:

I – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
1000 – SECRETARIA MUN.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
1545100631.049/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 3.424.999,20
Fonte de Recurso 31609
1545200671.050/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 2.575.000,80
Fonte de Recurso 31610

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:
As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 3.178, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.189, de 01 de abril de 2005 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 23 de setembro de 2005

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 24 / 09 / 2005
Katia Nigueloni
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

Revoga a Lei nº 3.189, de 01 de abril de 2005 e autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Arapongas, para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante as seguintes providências:

I – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA MUN.TRANSP.E OBRAS PÚBLICAS
1001 – Direção Geral
1545100631.049/4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 3.424.999,20
Fonte de Recurso 31609
1545200671.050/4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 2.575.000,80
Fonte de Recurso 31610

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 3.178, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.189, de 01 de abril de 2005 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 23 de setembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ROBERTO PUGLIESE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 Setembro 2005
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA:
LEI Nº 3.233, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005
Onde se Lê:
LUIZ ROBERgITO PUGLIESE
Secretário Municipal de Administração
Leia-se:
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração
Arapongas, 26 de setembro de 2005
LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 27 SETEMBRO 2005
Funcionário